ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 213 / 06
EM 9 / 11 / 06

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tradicionalmente a Primeira Igreja Batista de São Vicente realiza eventos natalinos que reúnem não apenas a comunidade dos fiéis, mas também considerável parcela da população de São Vicente.

Neste ano, aquela Igreja, sob a coordenação dos Pastores Gilberto Barbosa Furtado e Jeremias Sales de Carvalho, fará realizar Cantatas de Natal com a participação de grupos de canto coral, grupos de teatro e de dança.

Esses eventos certamente contarão com a presença de centenas de pessoas, razão pela qual faz-se necessária sua realização em locais amplos o suficiente para acomodação de todos os presentes.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

***PROJETO DE LEI N.º*** 139 ***/06***

***DOCUMENTO N.º*** 1684 ***/06***

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, das Praças Coronel José Lopes e Barão do Rio Branco, pela Primeira Igreja Batista de São Vicente, respectivamente nos dias 18 e 19 de dezembro, para a realização de eventos natalinos.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, das Praças Coronel José Lopes e Barão do Rio Branco, pela Primeira Igreja Batista de São Vicente, respectivamente nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, das 19 às 21 horas, para a realização de eventos natalinos, respeitadas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 9 de novembro de 2006.

***FERNANDO BISPO***

Tec0327/dh/amm